MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Anexo III da Portaria PGR/MPF n° 969/2015, de 17/11/2015, que regulamenta a utilização, manutenção e controle do sistema de telefonia fixa, móvel e de Voz sobre IP no âmbito do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo disposto no artigo 34 da Portaria PGR/MPF n° 969/2015, de 17/11/2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.018246/2014-96, resolve:

Art. 1° Alterar o Anexo III da Portaria n° 969/2015, de 17/11/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

LIMITES MENSAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL INSTITUCIONAL	
CARGO	VALOR
Procurador-Geral da República e Subprocuradores-Gerais da República	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Demais membros do MPF	R$ 200,00 (duzentos reais)
Ocupantes de cargos de direção e chefia e demais servidores autorizados	R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Técnicos do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 29 fev. 2016. Caderno Administrativo, p. 5.